



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Governo



DECISÃO

PROCESSO – 000112/2024.

Origem – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto – Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para contratação do artista FRAZÃO, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar Show Musical no Evento “DECOLA MOLEQUE” que acontecerá na Área Verde, da Avenida Senador Moacyr Dalla, no dia 26 de janeiro de 2024, às 18:00hrs, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Compulsando os autos, verifica-se, às fls. 64-77, Parecer Jurídico do Ilmo. Procurador Jurídico, Dr. Ricardo Maier, opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. II, da Lei nº 14.133/2021, **desde que observadas as recomendações apresentadas no parecer jurídico.**

Às fls. 78-79 consta manifestação do Exmo. Procurador-Geral, Dr. Alexandre Pinheiro de Oliveira, ratificando em todos os termos o parecer supracitado e indicando de forma pormenorizada as recomendações a serem cumpridas.

Às fls. 80-81 consta documentação juntada pela SECULT a fim de cumprir as recomendações dadas pelo Órgão Jurídico.

Ante o exposto e mais o que consta nos autos, **ACOLHO** o Parecer Jurídico e **AUTORIZO** a contratação do artista FRAZÃO, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar Show Musical no Evento “DECOLA MOLEQUE” que acontecerá na Área Verde, da Avenida Senador Moacyr Dalla, no dia 26 de janeiro de 2024.

Ato Contínuo, remetam-se os autos à Superintendência de Pesquisa e Compras Direta para prosseguimento com relação ao Código CidadES e demais providências cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diligencie-se com as cautelas de praxe.

Colatina/ES, 24 de janeiro de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito